

## XXX Prêmio Banco do Nordeste de Economia Regional

**Art. 1º** O Banco do Nordeste institui o **XXX Prêmio Banco do Nordeste de Economia Regional** com o objetivo de estimular o estudo e a pesquisa de caráter técnico ou científico no campo das ciências econômicas diretamente aplicadas aos problemas regionais.

**Art. 2º** O **XXX Prêmio Banco do Nordeste de Economia** compreenderá as seguintes categorias:

a) Artigo - compreendendo artigos inéditos sobre temas relevantes para a economia regional, selecionados para apresentação no Encontro Regional de Economia. A distinção referente à categoria Artigo será intitulada **PRÊMIO PROF. WERNER BAER DE ECONOMIA REGIONAL**.

b) Dissertação de Mestrado - envolvendo dissertações de mestrado aprovadas nos Programas de Pós-graduação em Economia do País, no período de até 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data final do prazo de inscrição fixado, cujos temas sejam relacionados à Região Nordeste.

**Parágrafo primeiro** - Poderão concorrer ao Prêmio:

a) Na categoria Artigo: pesquisadores vinculados a instituições nacionais e internacionais, com artigos selecionados para apresentação no Encontro Regional de Economia;

b) Na categoria Dissertação de Mestrado: profissionais com diploma de Mestre em Cursos de Pós-graduação em Economia do País.

**Parágrafo segundo** - Na categoria Artigo, cada autor poderá participar com apenas 01 (um) artigo como 1º autor, sendo permitida a participação como coautor em outros artigos. No caso de haver mais de 01 (um) autor em artigo premiado, o prêmio concedido será dividido pelo número de autores.

**Parágrafo terceiro** - Cada Programa de Pós-Graduação em Economia poderá inscrever apenas 1(uma) dissertação de mestrado, desde que indicada mediante seleção interna, realizada no próprio Centro.

**Art. 3º** Além do diploma de premiação, serão atribuídos prêmios, em dinheiro, aos três primeiros colocados nas categorias Artigo e Dissertação de Mestrado;

**Parágrafo primeiro** - A divulgação dos prêmios será realizada em Natal (RN), por ocasião do **XXXI Encontro Regional de Economia**.

<b>PRÊMIOS</b>	<b>VALOR BRUTO</b>
<b>1º lugar</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>
<b>2º lugar</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>3º lugar</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>VALOR TOTAL POR CATEGORIA</b>	<b>R\$30.000,00</b>

**Parágrafo segundo** - Os artigos premiados poderão ser publicados na Revista Econômica do Nordeste (REN), a critério do Comitê Editorial da REN. Os artigos publicados na Revista Econômica do Nordeste (REN) não poderão ser publicados noutros periódicos.

**Parágrafo terceiro** - O Comitê Editorial da REN comunicará aos autores dos artigos premiados da decisão de publicá-los na REN, no prazo de trinta dias após a premiação.

**Art. 4º** A gestão administrativa do **XXX Prêmio Banco do Nordeste de Economia Regional** ficará a cargo do Comitê Gestor do Escritório Técnico de Estudos Econômicos do Nordeste - ETENE, ambiente subordinado à presidência do Banco do Nordeste S.A.

**Parágrafo único** - Caberá ao ETENE:

- a) designar os membros da Comissão Examinadora do Prêmio;
- b) definir o funcionamento da Comissão Examinadora.

**Art. 5º** A Comissão Examinadora será integrada por profissionais que atuam na temática de economia e/ou desenvolvimento regional, preferencialmente do quadro técnico do Banco do Nordeste, em número ímpar, com a finalidade de:

- a) examinar e selecionar os trabalhos inscritos nas categorias Artigo e Dissertação de Mestrado;
- b) classificar, ordenadamente, entre os trabalhos examinados, os três melhores de cada uma das categorias.

**Parágrafo único** - As decisões da Comissão Examinadora serão definitivas e irrecorríveis, sendo tomadas por maioria absoluta de votos.

**Art. 6º** As inscrições serão feitas com estrita observância dos prazos fixados, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) os artigos selecionados para o XXX Encontro Regional de Economia concorrerão ao Prêmio na categoria Artigos;
- b) as Dissertações de Mestrado serão enviadas pelos Programas de Pós-Graduação em Economia diretamente ao Banco do Nordeste.

**Parágrafo único** - A inscrição dos artigos/dissertações de mestrado no **XXX Prêmio Banco do Nordeste de Economia Regional** importa na aceitação, por parte dos concorrentes inscritos, das condições estabelecidas neste Regulamento.

**Art. 7º** Os prêmios em dinheiro previstos no Artigo 3º obedecerão a valores definidos anualmente por decisão da Diretoria do Banco do Nordeste.

**Art. 8º** Estão impedidos de concorrer ao Prêmio os funcionários do Banco do Nordeste e de suas coligadas, bem como bolsistas e pesquisadores contratados pelo Banco. Estão, igualmente, impedidos de concorrer ao Prêmio, artigos/dissertações produzidas a partir de contratos, convênios, termos ou acordos celebrados com o Banco.

**Art. 9º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Banco do Nordeste.

\* \* \*